



CROMEX S.A.
CNPJ/MF 02.271.463/0001-1
NIRE 35.300.315.499
Capital Fechado



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2017.

1. Data, Hora e Local: Dia 17 de maio de 2017, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emílio Salles Gomes, 153, Bairro do Limão, CEP 02710-110, na sede social da CROMEX S.A. ("Emissora").
2. Convocação: Dispensada a convocação prévia pela imprensa, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas, de acordo com o §2º Art. 71 e §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").
3. Presença: Estiveram presentes o debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples da Emissora ("Debenturista"), conforme assinaturas apostas na lista de presença. Presentes ainda os representantes da Planner Trustee DTVM Ltda. ("Agente Fiduciário") e os representantes da Emissora.
4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado, em razão do inadimplemento do Pagamento de Fevereiro, conforme definido na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de abril de 2017, bem como o descumprimento pecuniário da parcela de Amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração, previstos para 10 de maio de 2017 ("Pagamento de Maio"); (ii) a ratificação da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures nos termos mencionados no item (i) acima; e (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário tomarem as providências para a realização dos atos aprovados na presente Assembleia.
5. Mesa: Eleito para presidir a Mesa o Sra. Juliana di Lucca Gonçalves e para secretariá-la o Sra. Juliana Maria Talioli Balestrero.
6. Deliberações: Os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação deliberaram por unanimidade e sem ressalvas:
 - (i) aprovar a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado, em razão do Vencimento Antecipado Automático, conforme previsto na cláusula 4.13.1 I, alínea "(a)", em razão do inadimplemento do Pagamento de Fevereiro, conforme deliberado e aprovado na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 04 de abril de 2017, prevista para ocorrer até 30 de abril de 2017, bem como descumprimento do Pagamento de Maio, sendo certo

que o Agente Fiduciário deverá se abster de tomar providências para efetiva declaração de Vencimento Antecipado.

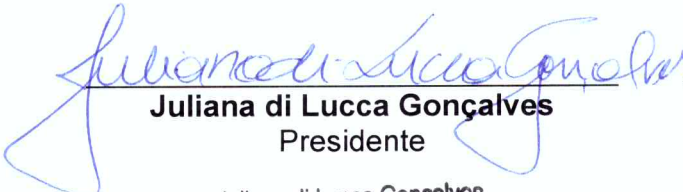
O Pagamento de Fevereiro e o Pagamento de Maio, na forma desta Assembleia Geral de Debenturistas, deveram ocorrer até 30 de junho de 2017, e deverá ocorrer fora do ambiente de liquidação da CETIP. No entanto, caso pagamento da parcela devida em 30 de junho de 2017 não seja integral e tempestivamente realizado pela Emissora, os Debenturistas poderão exigir da Emissora o pagamento de todos os encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão incorridos desde a Data de Pagamento de Fevereiro; e

(ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário tomarem as providências estritamente necessárias para a realização dos atos aprovados na presente Assembleia. As deliberações tomadas na presente assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura e/ou nos contratos de garantia da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado na Ordem do Dia desta Assembleia. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão dos contratos de garantia, conforme aplicável

Os Debenturistas solicitaram, ainda, consignar em ata que, embora a Assembleia tenha sido realizada na presente data 17 de maio de 2017, as discussões e a aprovação das matérias constantes da ordem do dia, ocorreram em 02 de maio de 2017.

7. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente Ata na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Após lida e aprovada, foi a presente assinada por todos os Debenturistas presentes, pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do Agente Fiduciário e pelos representantes da Cromex S.A.

São Paulo, 17 de maio de 2017.


Juliana di Lucca Gonçalves
Presidente
Juliana di Lucca Gonçalves


Juliana Maria Talioli Balestrero
Secretária



PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2017.

CROMEX S.A.

Nome: Sérgio Wajsbrot
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Roberto Jacomini
Cargo: Diretor

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA. (Agente Fiduciário)

Nome: Cesário B. Passos
Cargo: Procurador

Nome: Estevam Borali
Cargo: Procurador

ITAÚ UNIBANCO S.A.
(Titular de 56 Debêntures)

Nome: Cleber Cavalcante Diniz
RG: 22.993.785-8
CPF: 153.749.608-57

Nome: Levy Thennyson Ramos Holanda
RG: 34.357.068-3
CPF: 365.405.538-97

